

Notificação de uma empresa comum**(Processo IV/36.836/F3)**

(98/C 16/03)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 16 de Dezembro de 1997, em conformidade com o disposto no artigo 4º do Regulamento nº 17 do Conselho, uma notificação da criação de uma empresa comum formada pela sociedade Yoplait SA (filial a 100 % da Sodial, cooperativa francesa líder no mercado dos produtos lácteos). Sodima International SA (filial da Yoplait), a sociedade finlandesa Valio Ltd (membro do grupo de sociedades Valio) e a sua filial sueca Valio Sverige AB. O objecto da cooperação é a distribuição e venda de produtos lácteos frescos (principalmente iogurte, queijo fresco e sobremesas) fabricados pelas partes ou pelos seus representantes e comercializados sob a marca «Yoplait» na Finlândia, Suécia, alguns países Bálticos e posteriormente nalgumas zonas ocidentais da Rússia. A empresa comum terá direitos exclusivos para a comercialização e venda dos produtos «Yoplait» nos ditos territórios. Esta empresa comum obterá os seus fornecimentos livremente no mercado, em bases competitivas, principalmente das sociedades fundadoras, e nomeará a Valio como seu agente para a compra e distribuição dos produtos.
2. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de empresa comum notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento nº 17.
3. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as observações que entenderem sobre o projecto de empresa comum em causa.
4. As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por telefax ou pelo correio, e devem mencionar o número de processo IV/36.836/F3, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência (DG IV)
Direcção F
Avenue de Cortenberg/Kortenberglaan 150
B-1040 Bruxelas
[telefax: (32-2) 296 98 02].
